



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47248/20

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 29/07/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2021.
INTERESSADOS: Carmelita Estevão Ventura Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020

LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite Assessor (A): Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar	Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar 1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo 2º Secretário: José Nilo Campos Barreto Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereadora: Adriana Alves de Brito Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 538 /2020

EM 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Livramento para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021".

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020 LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2021; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020 LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA

contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por

cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020 LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA

Two columns of horizontal dashed lines for text entry.

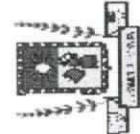
ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	22.244.447,74	20.712.620,29	112,202	22.689.336,69	21.126.872,69	114,446	23.143.123,42	21.549.410,14	0,037
Receitas Primárias (I)	22.098.605,15	20.712.620,29	111,467	22.540.577,25	21.126.872,69	113,696	22.991.388,79	21.549.410,14	0,037
Despesa Total	22.244.447,74	20.446.460,06	112,202	22.689.336,69	20.855.389,26	114,446	23.143.123,42	21.272.497,04	0,037
Despesas Primárias (II)	21.918.047,81	20.022.541,10	110,556	22.356.408,76	20.422.991,92	112,767	22.803.536,94	20.831.451,76	0,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	180.557,34	690.079,19	0,911	184.168,49	703.880,77	0,929	187.851,85	717.958,38	0,948
Resultado Nominal	180.557,34	690.079,19	0,911	184.168,48	703.880,77	0,929	187.851,85	717.958,38	0,948
Dívida Pública Consolidada	6.337.894,13	6.464.652,01	31,969	6.464.652,01	6.593.945,05	0,010	6.593.945,05	6.725.823,95	0,011
Dívida Consolidada Líquida	6.337.894,13	6.464.652,01	31,969	6.464.652,01	6.593.945,05	0,010	6.593.945,05	6.725.823,95	0,011
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Sistema: PJPCTB(V7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:31:32


CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA
GESTOR




**ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021**

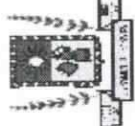
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019		Metas Realizadas em 2019		% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Variação	
	(a)	(b)	(a)	(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	21.380.668,80	19.908.324,01	0,034	107,845	0,032	100,419	-1.472.344,79	-6,89
Receitas Não-Financeiras (I)	21.276.668,80	19.908.324,01	0,034	107,321	0,032	100,419	-1.368.344,79	-6,43
Despesa Total	21.380.668,80	19.652.499,10	0,034	107,845	0,032	99,128	-1.728.169,70	-8,08
Despesas Não-Financeiras (II)	21.050.668,80	19.245.041,44	0,034	106,181	0,031	97,073	-1.805.627,36	-8,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	226.000,00	663.282,57	0,000	106,181	0,001	97,073	437.282,57	193,49
Resultado Nominal	226.000,00	663.282,57	0,000	1,140	0,001	3,346	437.282,57	193,49
Dívida Pública Consolidada	6.025.719,81	6.213.621,70	0,010	30,394	0,010	31,342	187.901,89	3,12
Dívida Consolidada Líquida	6.025.719,81	6.213.621,70	0,010	30,394	0,010	31,342	187.901,89	3,12

Sistema: PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:32:45

VPIB211


CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2021

Página : 1/1

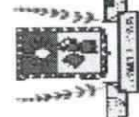
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	20.961.440,00	21.380.668,80	2,00	21.808.282,17	2,00	22.244.447,74	2,00	22.689.336,99	2,00	23.143.123,42	2,00	
Receitas Primárias (I)	20.761.440,00	21.276.668,80	2,48	21.665.299,17	1,83	22.098.605,15	2,00	22.540.577,25	2,00	22.991.388,79	2,00	
Despesa Total	20.961.440,00	21.380.668,80	2,00	21.808.282,17	2,00	22.244.447,74	2,00	22.689.336,99	2,00	23.143.123,42	2,00	
Despesas Primárias (II)	20.761.440,00	21.050.668,80	1,39	21.488.282,17	2,08	21.918.047,81	2,00	22.356.408,76	2,00	22.803.536,94	2,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	226.000,00	0,00	177.017,00	-21,67	180.557,34	2,00	184.168,49	2,00	187.851,85	2,00	
Resultado Nominal	0,00	226.000,00	0,00	177.017,00	-21,67	180.557,34	2,00	184.168,48	2,00	187.851,85	2,00	
Dívida Pública Consolidada	6.161.322,23	6.025.719,81	-2,20	6.213.621,70	3,12	6.337.894,13	2,00	6.464.652,01	2,00	6.593.945,05	2,00	
Dívida Consolidada Líquida	6.161.322,23	6.025.719,81	-2,20	6.213.621,70	3,12	6.337.894,13	2,00	6.464.652,01	2,00	6.593.945,05	2,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	19.317.053,11	19.908.324,01	3,06	20.306.490,49	2,00	20.712.620,29	2,00	21.126.872,69	2,00	21.549.410,14	2,00	
Receitas Primárias (I)	19.317.053,11	19.908.324,01	3,06	20.306.490,49	2,00	20.712.620,29	2,00	21.126.872,69	2,00	21.549.410,14	2,00	
Despesa Total	18.523.692,00	19.652.499,10	6,09	20.045.549,08	2,00	20.446.460,06	2,00	20.855.389,26	2,00	21.272.497,04	2,00	
Despesas Primárias (II)	17.132.216,76	19.245.041,44	12,33	19.629.942,26	2,00	20.022.541,10	2,00	20.422.991,92	2,00	20.831.451,76	2,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.184.836,35	663.282,57	-69,64	676.548,23	2,00	690.079,19	2,00	703.880,77	2,00	717.958,38	2,00	
Resultado Nominal	2.184.836,35	663.282,57	-69,64	676.548,23	2,00	690.079,19	2,00	703.880,77	2,00	717.958,38	2,00	
Dívida Pública Consolidada	6.025.719,81	6.213.621,70	3,12	6.337.894,13	2,00	6.464.652,01	2,00	6.593.945,05	2,00	6.725.823,95	2,00	
Dívida Consolidada Líquida	6.025.719,81	6.213.621,70	3,12	6.337.894,13	2,00	6.464.652,01	2,00	6.593.945,05	2,00	6.725.823,95	2,00	

Sistema - PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:33:11


CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

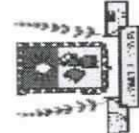
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		R\$ 1,00
	%		%		%		%
Patrimônio/Capital	100,00	634.643,93	100,00	344.849,37	100,00	1.134.224,75	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100,00	634.643,93	100,00	344.849,37	100,00	1.134.224,75	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		%
	%		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:33:35


CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2021

	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	1.042.101,80	736.324,61	1.134.224,75	1.134.224,75
Inversões Financeiras	1.042.101,80	736.324,61	1.134.224,75	1.134.224,75
Amortização da Dívida	634.643,93	344.849,37	886.139,94	886.139,94
	0,00	0,00	0,00	0,00
	407.457,87	391.475,24	248.084,81	248.084,81
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)	
	-2.912.651,16	-1.870.549,36	-1.134.224,75	

Sistema: PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:34:14


CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 2 / 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (DQ) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (X) - (X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
 48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 3/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
-----------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:36:31

NOTA:

NADA A REGISTRAR

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
 48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2021

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:35:57


 CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
 48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2021

Página : 1/ 1

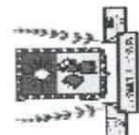
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2021
Aumento Permanente de Receita	456.360,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	20.194,43
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	436.165,57
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	436.165,57
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV) Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	436.165,57

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:39:43


 CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA
 GESTOR



**ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2021**

ARF (LRF, art4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	400.000,00
Dividas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:40:06


CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA
 GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIVRAMENTO

Ofício nº. 052/2020

Em, 12 de Maio de 2020.

Do: Gabinete da Prefeita
A: Câmara Municipal de Vereadores
Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
RECEBIDO EM: 26/05/2020
M. de S. Santos
Ass. Responsável

Diante do ambiente de incerteza econômica, decorrente do momento em que vive todo o País e o Mundo por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando que todos os esforços nos últimos meses, foram voltados a implantação de atividades e mecanismos para o combate preventivo da pandemia e assistência a população, que foram normatizadas através dos decretos Federais, Estaduais e municipais, não tivemos como elaborar o referido projeto em tempo hábil, para atender o prazo fixado.

Após os motivos acima descritos, vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Carmelita E. V. Sousa
CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
LIVRAMENTO - PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
RECEBIDO EM: 26/05/2020
M. de S. Santos
Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LIVRAMENTO**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
RECEBIDO EM 26/10/2020
[Assinatura]
Ass. Responsável

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

Considerando o ambiente de incerteza econômica, decorrente da retração das atividades por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19), foi levado em consideração o comportamento histórico da Receita e da Despesa, respectivamente estimadas e fixadas ao longo dos três últimos exercícios, projetadas para os dois exercícios futuros, considerando também as perspectivas de estagnação da receita em decorrência da possível estabilidade das tarifas e dos preços públicos, e de eventuais investimentos que impactarão diretamente na economia do nosso município, além das estimativas de evolução desta em função de aumentos normais do salário mínimo e dos encargos sociais dele decorrente, e dos aspectos da variação inflacionária, etc.

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;

[Assinatura]



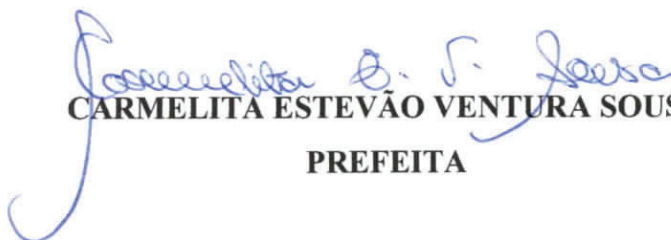
PREFEITURA MUNICIPAL DE **LIVRAMENTO**

- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2021, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Livramento, 12 de Maio de 2020.


CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

LIVRAMENTO - PARAÍBA.

ATA DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA LEGISLATURA 2017/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020

Ata da centésima décima segunda (112ª) Sessão Ordinária, da legislatura 2017/2020, da Câmara Municipal de Livramento, Casa Severino Germano Filho, situada a Rua Presidente João Pessoa, nº 140, Centro, inscrita no CNPJ 01.609.777/0001-10. Aos trinta dias do mês de Junho de 2020, às dezenove horas, reuniram-se os vereadores sob a presidência do vereador Manoel Adeilson Filho, que saudou os presentes e em nome de Deus declarou aberta a Sessão, passou à palavra ao 1º Secretário para a leitura dos presentes, faltou o vereador Francisco Edinildo Dias da Silva, os demais presentes. O Sr. Presidente passou a palavra a Secretária Executiva para a leitura da ata da sessão anterior. Após lida, foi aprovada e assinada por todos. O Sr. Presidente abriu espaço de cinco minutos para os que quiserem fazer uso da palavra. O Vereador Alzenhalley saudou a todos, em especial aos internautas que acompanham pelas redes sociais. Deixou seus votos de pesar a família de seu Izídio. Disse que quando o tio dele testou positivo, algumas pessoas perguntavam e outros achavam que ele como representante do povo teria o modo de pensar diferente de alguns e não, disse que tinha testado positivo e outros parentes porque é a maneira que as pessoas que tiveram contato com ele terem suas precauções. Disse que isolou a família que estava com problema porque não é coisa do outro mundo, é um vírus que está se alastrando no mundo, e como representantes do povo tem que dá exemplo, e o exemplo como família conversando com sua vó e com seu tio, disse que não tem que se esconder não. Mas também é um direito de cada um não querer se expor. Disse que não tem que ter preconceito, mas sim precaução. Disse que na sua família testaram positivo, mas nem esconderam, nem escondem. Agradeceu o espaço e finalizou. O Sr. Presidente agradeceu a Deus por suas contas terem sido aprovadas sem ressalvas pelo TCE/PB e agradeceu também aos que contribuíram para que isso acontecesse. Dando prosseguimento, passou a palavra ao 1º Secretário para leitura dos Pareceres Contábil, Relatoria e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 006/2020, LDO 2021, de autoria do Poder Executivo. Após lido, o Sr. Presidente submeteu a votação plenária, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente decretou recesso parlamentar. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão. Foi lavrada presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Joseilma Alves Pereira, Secretária Executiva, Presidente e demais vereadores.

Joseilma Alves Pereira

Manoel Adeilson Filho

Jose Nub Campos Barret

Guilherme Gross J. Lar

Alimmar Soares de Araujo

Anna Maria Alves de S. Mendes

Alzenhalley dos Reis Barros

Leonardo Araujo Ventura

EM BRANCO

ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)

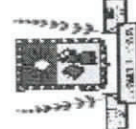
Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão	02020	GABINETE DO PREFEITO	
Ação	1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1039	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
		VEICULOS ADQUIRIDOS	Sub-Total R\$
		MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	
Órgão	02030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Ação	1040	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1041	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1042	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	UNIDADE
		VEICULOS ADQUIRIDOS	Sub-Total R\$
		MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	
		PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS,REF. E AMPLIADOS	
Órgão	02040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Ação	1043	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES CONST. REF. E AMPLIADAS
Ação	1044	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE GINASIOS ESPORTIVOS	UNIDADE
Ação	1045	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	UNIDADE
Ação	1046	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULT	UNIDADE
Ação	1048	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
Ação	1049	REAPARELAMENTO DE CRECHES	UNIDADE
Ação	1052	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1053	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1100	CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação	1101	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	UNIDADE
		UNIDADES ESCOLARES CONST. REF. E AMPLIADAS	Sub-Total R\$
		GINASIOS ESPORTIVOS CONST. REF. E AMPLIADOS	
		QUADRAS CONSTR.REF. E AMPLIADAS	
		SEC.DE EDUCA. E CULTURA CONST.REF. E AMPLIADA	
		CRECHES CONST.REF. E AMPLIADAS	
		CRECHES REAPARELHADAS	
		VEICULOS ADQUIRIDOS	
		MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	
		CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE EDUCAÇÃO	
		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
Órgão	02050	SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
Ação	1054	CONST. REF. E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1055	CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1057	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1058	CONST. E MELHORAM. DE ESGOTOT. SANIT. E GALERIAS	UNIDADE
Ação	1059	CONST. E MELHORAM. DO ATERRO SANIT. E USINA DE LIXO	UNIDADE
Ação	1060	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	UNIDADE
		POSTO E UN. DE SAUDE CONST. REF. E AMPLIADAS	
		SEC. DE SAUDE CONSTR. REF. E AMPLIADA	
		VEICULOS ADQUIRIDOS	
		MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	
		ESGOT. SANIT. E GALERIAS CONST. E MELHORADAS	
		ATERRO SAN. E USINA DE LIXO CONST. E MELHORADA	
		MATADOURO PUBLICO CONST. REF. E AMPLIADO	

ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1061 CONST. REF. E AMPL. DE CANAL PLUVIAL	CANAL PLUVIAL CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1062 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FOSSAS SEPTICAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1063 CONSTRUÇÃO DE UNID. HABIT. / SANITÁRIAS / PRIVADAS	MELHORAR O ÍNDICE HABITACIONAL	UNIDADE
Ação 1099 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1102 CONSTRUÇÃO DO CONTROLE DE ZOONOSES	CONSTRUÇÃO DO CONTROLE DE ZOONOSES	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Órgão 02060 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)		
Ação 1064 CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE CONVIV. DO IDOSO	CENTRO DE CONV. DO IDOSO CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1065 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	SEC. DE AÇÃO SOCIAL CONST. REF. E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1066 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1067 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1068 CONST. REF. E AMPL. DA CENTRAL DE VELOCIOS	CENTRAL DE VELOCIOS CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1069 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONST. REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação 1070 AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE PARA DOAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE PARA DOAÇÃO	UNIDADE
Ação 1071 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Ação 1072 CONST. DE CENTRO DE ARTESANATO E CULT. DO MUNICÍPIO	CENTRO DE ARTESANATO E CULT. CONSTRUÍDO	UNIDADE
Ação 1073 CONST. PREDIO P/ FUNC. DE PROGRAMA SOCIAIS	PREDIO P/ FUNC. DE PROG. SOCIAIS CONSTRUÍDOS	UNIDADE
Ação 1103 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE
Ação 1104 AQUISIÇÃO DE MOB. E EQUIPAMENTOS P/ CONS. TUTELAR	AQUISIÇÃO DE MOB. E EQUIPAMENTOS P/ CONS. TUTELAR	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Órgão 02070 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Ação 1017 DESAPROPRIAÇÕES	DESAPROPRIAÇÕES	UNIDADE
Ação 1029 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXPANDIDA	UNIDADE
Ação 1074 CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS E LOGRADOUROS	PREDIOS E LOGRADOUROS CONST. REF. E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação 1075 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEC. DE INFRAESTRUTURA CONST. REF. E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1076 CONST. REF. E AMPL. DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO PÚBLICO CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1077 CONST. REF. E AMPL. DE PRAÇAS E QUIOSQUES	PRAÇAS E QUIOSQUES CONST. REF. E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação 1078 CONST. E MELHORIA DE CALC. MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA	CALC. MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA CONST. E MELHORADA	UNIDADE
Ação 1079 CONST. REF. AMPL. E DRENAGEM DE CANAL PLUVIAL	CANAL PLUVIAL DRENADO, CONST. REF. AMPL.	UNIDADE
Ação 1080 CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO PÚBLICO CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1081 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONST. REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação 1082 CONST. E MELHORAMENTO DO ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO CONST. E MELHORADO	UNIDADE
Ação 1083 CONST. E MELHORAMENTO DO ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO	ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO CONST. E MELHORADO	UNIDADE
Ação 1084 CONST. E MELHORAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	ESGOTAMENTO SANITARIO CONST. E MELHORADO	UNIDADE
Ação 1085 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1086 CONST. REF. E AMPL. DA LAVANDERIA PUBLICA	LAVANDERIA PUBLICA CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1087 CONST. DE GALPAO PARA GARAGEM PUBLICA	GALPAO PARA GARAGEM PUBLICA CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação 1088 CONST. REF. E AMPL. DE CEMITERIO PUBLICO	CEMITERIO PUBLICO CONST. REF. E AMPL.	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02080 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Ação 1089 MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITARIOS DOMICILIARES	MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITARIOS DOMICILIARES	UNIDADE
Ação 1090 CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES	POCOS E ACUDES CONST. PERF. E RECUPERADOS	UNIDADE
Ação 1091 CONST. REF. E AMPL. DE USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE	USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE CONST. REF. E AMPLI.	UNIDADE
Ação 1092 AQUIS. DE EQUIP. P/ USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE	EQUIP. P/ USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1093 AQUISICAO DE VEIC. MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	VEIC. MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1094 CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIDAS E MELHORADAS	UNIDADE
Ação 1095 CONST. REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA	SECRETARIA CONST. REF. E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1096 AQUIS. DE EQUIP. SEMENT. DEFENS. E IMPL. AGRIC. P/ DOACAO	AQUIS. DE EQUIP. SEMENT. DEFENS. E IMPL. AGRIC. P/ DOACAO	UNIDADE
Ação 1105 CONSTR. PERF. E RECUPERACAO DE POÇOS	CONSTR. PERF. E RECUPERACAO DE POÇOS	UNIDADE
Ação 1106 CONST. DE BARRAGENS SUBTERRANEAS E ACUDES	CONST. DE BARRAGENS SUBTERRANEAS E ACUDES	UNIDADE
Ação 1107 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02100 SEC. DE CONT. DA DESP. PUB. E DE ACOES JURIDICO ADMI		
Ação 1097 AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1098 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02120 SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Ação 1047 CONST. REF. E AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL	CAMPO DE FUTEBOL CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1050 REAPARELHAMENTO DO DESPORTO AMADOR	DESPORTO AMADOR REAPARELHADO	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)

Unid. Medida	Meta	Descrição
UNIDADE	PARQUES INFANTIS CONST.E RECUPERADOS	Ação 1051 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS
UNIDADE	CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE CULT.TUR.ESP.E L	Ação 1108 CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE CULT.TUR.ESP.E L
UNIDADE	CONST.REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO	Ação 1109 CONST.REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO
UNIDADE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Ação 1110 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
UNIDADE	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	Ação 1111 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS
Sub-Total R\$		
Total R\$		

Sistema: PJPCTB(v7 01 022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:40:28


CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA
 GESTOR



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2020 às 12:16:11 foi protocolizado o documento sob o N° 47248/20 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Carmelita Estevão Ventura Sousa.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 29/07/2020

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	fad6b0a58f4a9da5fdc6fe106da9ac85
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	c544c0c36e21e3349418b8168247e0da
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	0ac89783d7faa4b716deea972d130dcf
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	953a7e6f1ddd622c3ca94798e366ba2d
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	d8a6ac1ec6bd462e24da9e00c9a2b716
6) Outros Anexos	Sim	235951b6e61efe0280cf46a64abd118b

João Pessoa, 29 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB